Resolução nº : 4622/2001
Protocolo nº : 399082/00
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA APARECIDA NOGUEIRA SENHORINI
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 309/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 6154/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente